



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1122 DE 10 DE JULHO DE 2006

EMENTA:..AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE INCENTIVO FISCAL PARA BENEFÍCIO DAS EMPRESAS E ENTIDADES PRIVADAS QUE ACEITEM COMO ESTAGIÁRIOS, ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implementação de política de incentivo fiscal, obedecidas as determinações pertinentes da Lei Complementar 101/00, em benefício de empresas e entidades privadas, dos setores primário, secundário e terciário que aceitarem como estagiários, alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, e nas diversas modalidades de formação técnico-profissional.

§ 1º - O estágio ocorrerá em instituições que tenham condições de proporcionar a experiência prática adotada, na linha de estudos e formação para estudantes e será planejado e acompanhado com a participação da instituição de ensino, de modo a constituir-se em um processo auxiliar de aprendizado e integração.

§ 2º - Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para a realização dos estágios nos diversos níveis, em sua jurisdição.

.....

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls.02

Parágrafo único – A jornada diária e semanal de atividade no estágio deverá ser compatível com horário escolar do estagiário e com o necessário repouso semanal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 de julho de 2006.


CLEBER BEZERRA DA SILVA-Presidente

Projeto de Lei nº36/06

Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br